



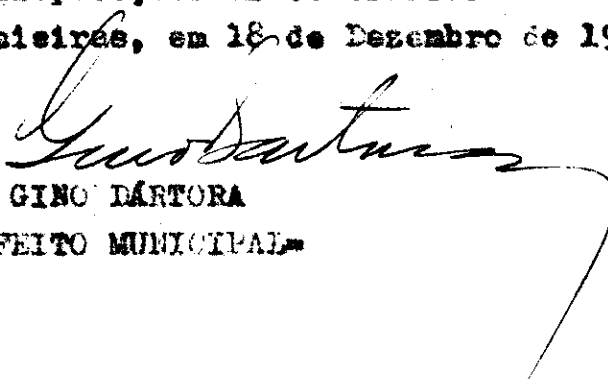
(18 de Dezembro de 1961)

Dispõe sobre a aplicação do Código de Impostos e Taxas do Estado no Município de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1962, autorizada a aplicar no Município de Caieiras o que dispõe o Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, com referência à arrecadação dos Impostos Territorial Rural e de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Dezembro de 1961.-


GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 18 de Dezembro de 1961.-

JOÃO PACKRI

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-